

ANEXO II

Modelo II referido no Despacho n.º ___/2016, de de .
(Diário da República n.º __, II Série, de de de 2016)

Original do modelo do cartão de livre-trânsito do pessoal do SIED



Modelo II - Características Técnicas:

As características físicas do cartão livre trânsito estão conforme a norma ISSO 7810. O modelo cartão livre trânsito é impresso nas duas faces e incorpora diversos elementos de segurança, nomeadamente diversos elementos gráficos visíveis somente em luz ultravioleta (UV), impressão na trama de fundo do cartão de elementos em microtexto, e tintas especiais.

No anverso

No canto superior esquerdo o cartão incorpora duas faixas na vertical, uma faixa de cor verde e outra faixa de cor vermelha, e aposto nestas duas faixas está representado o «Escudo Nacional». No topo, ao centro, a preto, a designação «Presidência do Conselho de Ministros» em letras maiúsculas e imediatamente por baixo, também a preto e em letra maiúsculas, a designação «Sistema de Informações da República Portuguesa».

Ainda do lado esquerdo do cartão encontra-se o brasão de armas e a sigla «SIED» em letras maiúsculas, sendo que a sigla está impressa em serigrafia em tinta opticamente variável entre a cor verde e a cor magenta.

Na parte inferior ao centro está impresso em letras maiúsculas e em cor vermelha a designação «Livre trânsito» e campos reservados ao número de identificação de segurança do titular e à data de validade.

No canto inferior direito está estampado o holograma específico do «Escudo Nacional» em película prateada e a assinatura do Secretário-Geral.

No canto inferior esquerdo está a área reservada à fotografia do titular do cartão, em escala de cinzentos, sobre fundo branco.

No verso:

Encontra-se presente o seguinte texto: «O presente cartão assegura o reconhecimento da identidade do seu titular, com as prerrogativas decorrentes do exercício das suas funções nos termos da Lei Orgânica do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) e demais legislação aplicável, designadamente: a) o acesso a todas as áreas públicas, ainda que de acesso condicionado, e privadas de acesso público, consideradas essenciais à prossecução das suas competências; b) o uso e porte de arma. Todas as autoridades e serviços da Administração Pública, as associações e instituições públicas, as empresas públicas ou com capitais públicos e as concessionárias de serviços públicos, bem como as entidades privadas que desenvolvam atividade relevante no contexto da segurança interna e externa do Estado Português, devem prestar ao titular deste cartão a colaboração que lhes for solicitada, a bem da República, para o desempenho da sua missão.»

Consta ainda, na parte inferior, a data de emissão do cartão e respetivo texto legal e número de telefone de contacto da entidade emissora.

ANEXO III

Modelo III referido no Despacho n.º ___/2016, de de .
(Diário da República n.º __, II Série, de de de 2016)

Original do modelo do cartão de livre-trânsito do pessoal do SIS



Modelo III - Características Técnicas:

As características físicas do cartão livre trânsito estão conforme a norma ISSO 7810. O modelo cartão livre trânsito é impresso nas duas faces e incorpora diversos elementos de segurança, nomeadamente diversos elementos gráficos visíveis somente em luz ultravioleta (UV), impressão na trama de fundo do cartão de elementos em microtexto, e tintas especiais.

No anverso

No canto superior esquerdo o cartão incorpora duas faixas na vertical, uma faixa de cor verde e outra faixa de cor vermelha, e aposto nestas duas faixas está representado o «Escudo Nacional».

No topo, ao centro, a preto, a designação «Presidência do Conselho de Ministros» em letras maiúsculas e imediatamente por baixo, também a preto e em letra maiúsculas, a designação «Sistema de Informações da República Portuguesa».

Ainda do lado esquerdo do cartão encontra-se o brasão de armas e a sigla «SIS» em letras maiúsculas, sendo que a sigla está impressa em serigrafia em tinta opticamente variável entre a cor verde e a cor magenta.

Na parte inferior ao centro está impresso em letras maiúsculas e em cor vermelha a designação «Livre trânsito» e campos reservados ao número de identificação de segurança do titular e à data de validade.

No canto inferior direito está estampado o holograma específico do «Escudo Nacional» em película prateada e a assinatura do Secretário-Geral.

No canto inferior esquerdo está a área reservada à fotografia do titular do cartão, em escala de cinzentos, sobre fundo branco.

No verso:

Encontra-se presente o seguinte texto: «O presente cartão assegura o reconhecimento da identidade do seu titular, com as prerrogativas decorrentes do exercício das suas funções nos termos da Lei Orgânica do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) e demais legislação aplicável, designadamente: a) o acesso a todas as áreas públicas, ainda que de acesso condicionado, e privadas de acesso público, consideradas essenciais à prossecução das suas competências; b) o uso e porte de arma. Todas as autoridades e serviços da Administração Pública, as associações e instituições públicas, as empresas públicas ou com capitais públicos e as concessionárias de serviços públicos, bem como as entidades privadas que desenvolvam atividade relevante no contexto da segurança interna e externa do Estado Português, devem prestar ao titular deste cartão a colaboração que lhes for solicitada, a bem da República, para o desempenho da sua missão.»

Consta ainda, na parte inferior, a data de emissão do cartão e respetivo texto legal e número de telefone de contacto da entidade emissora.

209469552

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURASComissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte

Despacho n.º 4510/2016

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nomeio em regime de substituição, para o cargo de Diretor dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, o técnico superior do mapa de efetivos da Câmara Municipal de Barcelos, Mário Nuno Braz da Cunha Guimarães, com efeitos a 21 de março do corrente ano.

21 de março de 2016. — O Presidente da CCDR Norte, *Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

209464692

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Despacho n.º 4511/2016

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Sátão, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município, publicada pela Portaria n.º 62/2013, de 3 de março.

Esta proposta insere-se no âmbito da construção de uma unidade industrial de desidratação de fruta da «FRUEAT — Produtos Alimentares, L.ª», sítio no lugar de Travancela, freguesia de São Miguel de Vila Boa, concelho de Sátão, enquadrada no regime procedimental de alteração simplificada da delimitação da REN previsto no n.º 1 do artigo 16.º-A do diploma já referido.

De acordo com o PDM de Sátão em vigor a área de intervenção situa-se em Solo Rural, na categoria de Espaço Florestal de Produção e em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas na tipologia «Cabeceiras das linhas de água».

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ARH do Centro, emitiu parecer favorável nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º-A do regime jurídico da REN.

Verificou, ainda, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), o enquadramento no regime procedimental simplificado de alterações da delimitação da REN, tratando-se, face à documentação remetida pela Câmara Municipal, de uma área de ampliação das instalações em REN que correspondem a 5 % da área total, até ao máximo de 500 m² em parcelas de terreno com área até 2 ha sendo, ainda, dado cumprimento às normas legais e

regulamentares aplicáveis, designadamente a conformidade com o Plano Diretor Municipal, em acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 16.º-A do RJREN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

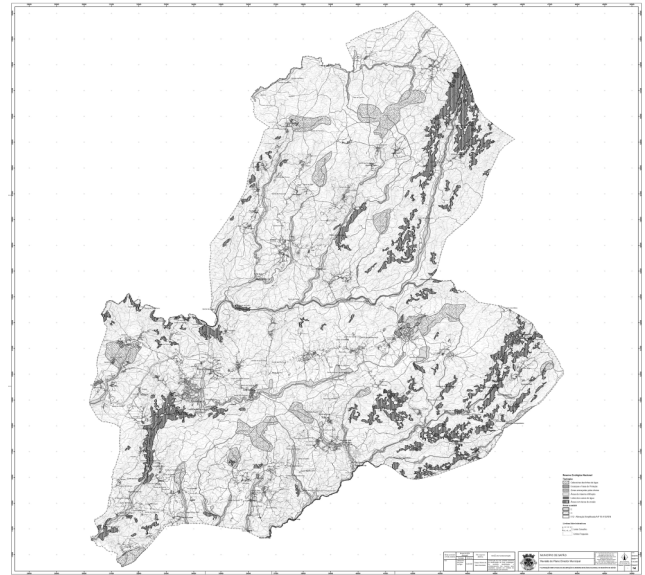
1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sátão, no âmbito da construção de uma unidade industrial de desidratação de fruta da «FRUEAT — Produtos Alimentares, L.ª», sita no lugar de Travancela, freguesia de São Miguel de Vila Boa, com a área a excluir identificada por E12, na planta e no quadro anexo ao presente Despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do Município de Sátão, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de março de 2016. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.



QUADRO ANEXO

1.ª alteração simplificada à REN do município de Sátão, no âmbito da construção de unidade industrial da «FRUEAT — Produtos Alimentares, L.ª», sita em Travancela

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Superfície (ha)		
E12	Cabeceiras das linhas de água.	0,0135	Espaço urbano de baixa densidade.	Construção de uma unidade industrial de desidratação de fruta, embalagem de produtos desidratados e armazenamento dos mesmos para expedição, apoiado em unidade de armazenamento preexistente.

209464302

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4446/2016

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Torres Novas, nos termos do n.º 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Torres Novas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, publicada no *Diário da República* de 28 de junho, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 31 de março, e pelo Aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República* de 25 de fevereiro, com Declaração de retificação n.º 270/2014, publicada no *Diário da República* de 12 de março.

Esta proposta visa permitir a ampliação de estabelecimento industrial, que fabrica produtos feitos de papel e é considerado projeto com potencial interesse nacional, localizada na Zibreira.

O presente projeto foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, que obteve Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, no âmbito do qual se verificou a pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente.

Mais, atendendo a que a alteração à Carta da REN efetuada no âmbito da Ocupação industrial (agroalimentar) (Aviso n.º 2984/2014, com Declaração de retificação n.º 270/2014), por lapso, não teve

devidamente como base a Carta de REN publicada no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque (Portaria n.º 126/2011), aproveita-se o presente procedimento para corrigir esta situação, incluindo, na carta da REN aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, publicada no *Diário da República* de 28 de junho, as alterações decorrentes da Portaria n.º 126/2011, de 31 de março, e do Aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República* de 25 de fevereiro, com Declaração de retificação n.º 270/2014, publicada no *Diário da República* de 12 de março, e a que agora está em causa.

Deste modo, nos termos do n.º 8 do artigo 16-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 2 de março de 2016, a alteração simplificada da delimitação de REN para o município de Torres Novas.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da REN do concelho de Torres Novas, com as áreas a excluir (E9, E10 e E11)